

COORDENADORIA DA 1ª REGIÃO TRADICIONALISTA DO MTG/PR

ESTATUTO SOCIAL

TÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO, BASE E OBJETIVOS

CAPÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO

Art.1º - A COORDENADORIA DA 1ª REGIÃO TRADICIONALISTA DO MTG/PR é uma sociedade civil privada, sem fins econômicos, de caráter cultural, social e administrativo, com sede e foro jurídico na cidade e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, Rua Aníbal Requião 500 - Bairro do Xaxim, fundada em 07 de março de 1982, com prazo de duração indeterminado e reger-se-á segundo as disposições do presente Estatuto Social e aos preceitos do artigo 53 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

Art.2º - Para a sua identificação abreviada, a COORDENADORIA DA 1ª REGIÃO TRADICIONALISTA DO MTG/PR usará a sigla 1ª RT e deverá ter bandeira e lema.

TÍTULO II

DOS OBJETIVOS E BASE TERRITORIAL

Art.3º - A 1ª RT tem por objetivo a coordenação das entidades tradicionalistas filiadas ao Movimento Tradicionalista Gaúcho do Paraná, MTG-PR com sede nos municípios que compõe a base territorial e preservar o núcleo da formação gaúcha e a filosofia do movimento tradicionalista, decorrente de sua Carta de Princípios, firmada como cláusula pética do Estatuto do MTG/PR, bem como a promoção e o apoio às atividades culturais assistências e sociais, segundo o Estatuto e os Regulamentos Geral do MTG/PR.

§ 1º - São entidades tradicionalistas, para os fins sociais da formação da 1ª RT, àquelas filiadas ao MTG/PR e que tenham sede nos municípios de abrangência da 1ª RT, conforme definido no Regulamento Geral do MTG/PR.

§ 2º - A base territorial da 1ª RT se constitui pelo somatório das áreas territoriais dos municípios que a compõe;

§ 3º - É vedado à 1ª RT todo e qualquer tipo de discriminação racial, política, religiosa, social e em razão de sexo.

Art.4º - Para a realização de suas finalidades culturais e sociais, a 1ª RT cumprirá as seguintes atribuições:

I - Desenvolvimento e integração das entidades coordenadas no sentido da solidariedade e realização de seus objetivos culturais assistenciais e sociais;

II - Congregação das entidades tradicionalistas compreendidas na base territorial. Visando a prestação de apoio e prestígio das suas programações e realizações;

III - Elaboração do calendário regional de eventos, inserindo também os principais eventos programados pelas entidades associadas, visando o melhor êxito das promoções e evitando as coincidências de datas;

[Handwritten signatures and notes in blue ink on the right margin, including the name 'Com. B.S. P. P. P.']

IV – Representação das entidades associadas, junto aos diversos organismos do MTG/PR, bem como junto aos órgãos e autoridades constituídas, na área de abrangência e quando designados pelo MTG/PR;

V – Seguir todas as determinações do Regulamento Geral e demais leis do MTG/PR.

TITULO III

DA ORGANIZAÇÃO

CAPÍTULO I

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 5º - Para a sua administração, a 1ª RT terá os seguintes órgãos:

- I – Assembléia Geral (Encontro Regional de Patrões);
- II – Coordenadoria (Diretoria);
- III – Conselho Fiscal;
- IV – Comissão de Ética.

Parágrafo Único – O exercício das funções dos órgãos deste artigo serão regidos pelo presente estatuto.

SEÇÃO I

DO ENCONTRO REGIONAL

(ASSEMBLÉIA GERAL)

Art.6º - A Assembléia Geral, também denominada Encontro Regional de Patrões da 1ª RT, formada pelas entidades associadas, representadas pelos Patrões (presidente) dos CTGs filiados, com suas obrigações estatutárias devidamente regulares, quites com sua anuidade, é soberana em suas resoluções, respeitados os princípios legais e as normas previstas no presente Estatuto Social, Estatuto e os Regulamentos Geral do MTG/PR..

§ 1º – Nos Encontros Regionais somente poderão votar os CTGs associados e quites com suas obrigações e em pleno gozo de seus direitos, presentes pelos seus representantes legais (membros das patronagens legalmente eleitas), devidamente credenciados, vetado o voto por procuração.

§ 2º - As Assembléias Gerais (Encontro de Patrões) de prestação de contas da entidade se darão dentro do mes de junho, convocadas especificamente para a finalidade.

§ 3º - As Assembléias Gerais (Encontro de Patrões) para a eleição da Coordenadoria da 1ª RT, deverão ocorrer dentro do mês de Julho, convocados pelo Coordenador em Edital contendo, a data, horário e o motivo do encontro, até 30 (trinta) dias do evento.

Art.7º - Os Encontros Regionais serão ordinários e extraordinários e as deliberações serão tomadas segundo as disposições do presente Estatuto Social.

§ 1º - O Encontro Regional ocorrerá ordinariamente, no mínimo trimestralmente, conforme calendário anual e o que dispuser o Regimento Interno da 1ª RT.

§ 2º - O primeiro Encontro Regional ordinário será realizado no prazo de trinta dias decorridos do final do Congresso Tradicionalista Gaúcho do Paraná, para o início efetivo dos trabalhos da Coordenadoria Regional, do Conselho Fiscal e da Comissão de Ética apreciar o relatório financeiro e administrativo apresentado pelo Coordenador que entrega o cargo e para deliberar sobre o orçamento e tomar ciência do planejamento bienal para o exercício que se inicia.

[Handwritten signatures and notes in blue ink on the right margin, including a large signature at the bottom.]

§ 3º - O último Encontro Regional ordinário será realizado conforme as normas do Regulamento Geral do MTG-PR para a eleição das Coordenadorias, com o objetivo principal de eleger os membros da Coordenadoria, do Conselho Fiscal e da Comissão de Ética, para o exercício seguinte, que tomaram posse no Congresso.

§ 4º - Extraordinariamente, o Encontro Regional se realizará conforme as disposições deste Estatuto Social, quando convocado:

- I - Pelo Presidente do MTG/PR;
- II - Pelo Coordenador Regional;
- III - Pelo Presidente do Conselho de Vaqueanos do MTG/PR, na forma do presente Estatuto Social;
- IV - Pelos CTGs associados, em número mínimo de 1/5 (um quinto) daqueles que estiverem em pleno gozo de seus direitos, na forma do artigo 60 do Código Civil Brasileiro, sempre que assunto relevante assim o exija, vedada a discussão de qualquer outro assunto que não o constante na pauta de convocação;

§ 5º - Para funcionar validamente, o Encontro Regional deverá ser convocado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, por qualquer meio de comunicação escrita, dirigida aos padrões das entidades que compõe a 1ª RT.

Art.8º - Compete ao Encontro Regional:

- I - Propagar, no âmbito de sua circunscrição, os princípios do Movimento Tradicionalista Gaúcho do Paraná;
- II - Propugnar pelo entrelaçamento e confraternização das entidades tradicionalistas da Região;
- III - Debater assuntos de interesse da Região e das entidades filiadas;
- IV - Preparar temas que possam ser levados à apreciação do Congresso e da Convenção Tradicionalista;
- V - Aprovar e reformar o Regimento Interno da Região, assim como regular as atividades tradicionalistas de caráter regional ou local, de conformidade com as diretrizes traçadas pelo Regulamento Geral do MTG/PR;
- VI - Eleger o Coordenador Regional e demais membros da Diretoria, Conselho Fiscal e conselheiro regional e suplente para o MTG-PR
- VII - Destituir, nas hipóteses previstas neste estatuto, o Coordenador Regional e demais membros da Administração;
- VIII - Fixar contribuições a serem pagas pelas entidades filiadas;
- IX - Examinar Balanço, balancetes e demais documentos de tesouraria da Região, aprovando ou rejeitando-os sempre sob parecer técnico;
- X - Alterar o presente Estatuto Social;
- XI - Apreciar o relatório geral do Coordenador Regional por ocasião da transmissão do cargo ao novo titular;
- XII - Exercer as demais atividades que lhe forem atribuídas neste Estatuto ou no Regulamento Interno da Região.
- XIII - Decidir pela alienações de bens moveis e imóveis.

§ 1º - Integram o Encontro Regional, além dos membros eleitos da Coordenadoria, da Comissão de Ética, dos representantes das entidades filiadas, a 1ª prenda adulta e 1º peão Biriva adulto regionais detentores de títulos, Conselho Fiscal, Conselheiro regional do MTG-PR.

§ 2º - Para deliberar o contido nos incisos VII e X é necessário o voto de 2/3 dos presentes, nominados no §1º do Artigo 8º, a Assembléia convocada especialmente para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

SECCÃO II

DA COORDENADORIA REGIONAL

Art.9º - A Coordenadoria compõe-se de um Coordenador (Presidente), Vice Coordenador (Vice Presidente), Sota-Capataz (Secretário), Guaiaca (Tesoureiro), e Conselho Fiscal, com mandato de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) reeleição consecutiva.
Parágrafo único - Além dos cargos citados, a Coordenadoria será integrada por Diretores, Capatazes ou Posteiros, conforme dispuser o Regimento Interno.

Art.10 - As atribuições da Coordenadoria como órgão executivo, serão definidas no Regimento Interno, respeitando este Estatuto e o Regulamento do MTG/PR.

Art.11 - A Coordenadoria poderá instituir comendas, condecorações e honrarias, com intuito de prestigiar e reconhecer relevantes serviços, contribuição, colaboração ou apoio prestado por entidades ou pessoas, para o desenvolvimento das finalidades da 1ª RT do Movimento Tradicionalista do Estado.

Art.12 - É vedado aos membros da Coordenadoria assumir compromissos, outorgar fianças, alienar bens e tomar decisões isoladamente exceto para o cumprimento das atribuições específicas e inerentes aos respectivos cargos.

Art.13 - Cabe ao Coordenador Regional, na qualidade de chefe administrativo da 1ª RT:

- I - Supervisionar as atividades da Região;
- II - Nomear auxiliares conforme este Estatuto;
- III - Convocar e presidir os Encontros Regionais;
- IV - Orientar os filiados para o cumprimento das finalidades e o atendimento aos princípios do MTG/PR;
- V - Articular as entidades filiadas na elaboração de suas programações, procurando evitar a coincidência de eventos de interesse geral da Região;
- VI - Incentivar o Estado, na pesquisa da história e vivência do Tropeirismo no Paraná;
- VII - Participar, pessoalmente ou representado, das atividades tradicionalistas levadas a efeito pelas entidades filiadas de sua Região;
- VIII - Prestar assistência e orientação aos filiados, procurando dar ênfase ao caráter cívico e cultural do MTG/PR;
- IX - Promover o entendimento e a cooperação entre as entidades filiadas, incentivando a realização de atividades conjuntas;
- X - Levar as sugestões e reivindicações dos filiados aos órgãos diretivos do MTG/PR;
- XI - Comunicar à Diretoria do MTG/PR todas as irregularidades de que tomar conhecimento, cuja solução esteja fora de sua área de atribuições;
- XII - Programar seminários para patrões, podendo solicitar a participação de membros da Diretoria do MTG/PR;
- XIII - Elaborar o relatório anual das atividades da Região, apresentando-o no Encontro Regional;
- XIV - Elaborar com o Guaiaca (Tesoureiro) o relatório financeiro semestral da Região, submetendo-o para avaliação do Conselho Fiscal e aprovação do Encontro Regional, remetendo-o depois à Executiva do MTG/PR;
- XV - Exercer as demais atribuições que lhes são conferidas no Estatuto do MTG/PR e seu Regulamento Geral.
- XVI - Assinar em conjunto na forma deste estatuto com o da Guaiaca (tesoureiro), obrigações ou créditos da RT, inclusive letras, títulos de créditos, cheques, ordens de pagamento, contratos e abertura de contas correntes bancarias e todas as obrigações assumidas pela coordenadoria.
- XVII - Representar a 1ª RT judicial ou extrajudicialmente

XVIII - Contratar serviços profissionais, outorgar procurações quando se fizer necessário mediante aprovação do conselho fiscal.

Art.14 – Ao Vice Coordenador compete substituir o Coordenador, em seus impedimentos ou ausências, sucedê-lo em caso de vacância e auxiliá-lo no desempenho de suas atribuições.

Art.15 – Ao Sota Capataz (Secretário), compete:

I – Secretariar as reuniões da Coordenadoria e do Encontro Regional, lavrando as respectivas atas;

II – Redigir a correspondência, elaborar e assinar juntamente com o Coordenador os documentos e livros da 1ª RT;

III – Organizar os arquivos de papéis e documentos, bem como manter sob a sua guarda e responsabilidade os documentos e livros da 1ª RT;

IV – Cumprir fielmente as demais atribuições de seu cargo, segundo as normas do presente Estatuto Social, inclusive nomear assistente, sem remuneração, para a função.

Art.16 – Ao Guaiaca (Tesorero) compete:

I – Manter sob a sua guarda e responsabilidade os valores monetários, depósitos bancários autorizados, bens móveis e imóveis;

II – Assinar com o Coordenador todos os documentos que representam obrigações ou créditos da RT, inclusive títulos de créditos, cheques, ordens de pagamento e contratos e abertura de contas correntes bancárias.

III – Escriturar ou mandar escriturar o Livro Caixa e demais livros contábeis, papéis e documentos de necessidade à escrituração e arquivar todos os documentos de interesse da 1ª RT;

IV – Elaborar ou mandar organizar, para apresentar ao Conselho Fiscal, pelo menos, um balancete semestral e um balancete geral anual de receita e despesa, além do relatório do desempenho econômico e financeiro da 1ª RT para deliberação final do Encontro Regional;

V – Nomear assistente para executar as funções e suas atribuições, sem remuneração pela função, caso haja necessidade.

SECCÃO III

DO CONSELHO FISCAL

Art.17 – O Conselho Fiscal, com atribuições fiscais, será composto por 3 (três) membros titulares e de igual número de suplentes, todos representantes credenciados pelas entidades associadas quites e em pleno gozo de seus direitos, eleitos pela Assembléia Geral, na forma prevista no presente Estatuto Social, com mandato de 2 (dois) anos, concomitante ao da Coordenadoria, permitida a reeleição uma única vez.

Art.18 – As reuniões do Conselho Fiscal serão instaladas com a presença mínima de 3(três) membros, podendo a composição ser integralizada por suplentes e serão presididas pelo Presidente, que será eleito na primeira reunião do órgão.

§ 1º - Na ausência do titular, o Presidente será nomeado "ad-hoc";

§ 2º - O Presidente tem voto qualificado nas decisões do Conselho.

Art.19 – Compete ao Conselho Fiscal da 1ª RT:

I – Reunir-se ordinária e extraordinariamente conforme define o Regulamento Interno da 1ª RT;

II – Eleger, dentre os seus membros titulares o Presidente;

III – Fiscalizar e examinar os balancetes e os documentos contábeis semestralmente, emitindo parecer, bem assim em relação aos assuntos de ordem financeira de interesse da 1ª RT que lhes forem encaminhados e confiados pelo Coordenador Regional, enviando este parecer aos CTGs filiados.

IV – Analisar e emitir parecer sobre o relatório financeiro da Coordenadoria, bem como sobre as previsões orçamentárias da 1ª RT para votação final do Encontro Regional.

SECÇÃO IV

DO CONSELHO DISCIPLINAR (COMISSÃO DE ÉTICA)

Art.20 – O Conselho Disciplinar (Comissão de Ética Regional), composta pelo Coordenador, o Conselheiro Regional e 5 (cinco) membros titulares nomeados pela Coordenadoria e de 2 (dois) membros suplentes, que funcionará com no mínimo 5 (cinco) integrantes e terá as seguintes tarefas:

I – Analisar os casos e denúncias que lhe forem encaminhadas por escrito, quando envolvam condutas de tradicionalistas individualmente ou em grupo, ouvindo os envolvidos e as testemunhas se for o caso;

II – Agir por iniciativa própria sempre que tiver ciência, por qualquer meio, sobre conduta de tradicionalistas que possam ferir a ética e os ditames do Movimento, instaurando o procedimento administrativo para análise do Encontro Regional;

Parágrafo único – A Comissão de Ética Regional obedecerá ao que dispõe o Código de Ética Tradicionalista do MTG/PR.

CAPÍTULO II

DAS ENTIDADES ASSOCIADAS

Art.21 – Farão parte da 1ª RT todas as entidades tradicionalistas, legalmente constituídas, filiadas ao MTG/PR e sediadas na base territorial prevista no artigo 3º deste Estatuto Social, as quais se farão presentes nas pessoas de seus representantes legais.

Parágrafo único – A representação da entidade associada junto a 1ª RT será admitida nas pessoas do respectivo Patrão ou de seu substituto legal na forma de seu estatuto.

Art.22 – São deveres das entidades associadas:

I – Participar dos Encontros regionais;

II – Acatar os atos administrativos e decisões do Encontro Regional;

III – Obedecer às disposições estatutárias e regulamentos editados pelo MTG/PR e pela 1ª

RT;

IV – Cooperar para o êxito das promoções e desenvolvimento da 1ª RT;

V – Prestar contribuição eficaz aos representantes das entidades associadas e desempenhar com zelo as tarefas para as quais tenham sido designados;

VI – Pagar pontualmente as contribuições regulamentares estabelecidas.

Art.23 – São direitos das entidades associadas:

I – Ser escolhido para anfitrião dos eventos oficiais da 1ª RT;

II – Participar e votar nos Encontros Regionais;

III – Apresentar candidatos a concursos instituídos ou oficializados pelo MTG/PR, de acordo com os respectivos regulamentos fazendo prova de que está quite com a Tesouraria do MTG/PR e da 1ª RT;

IV – Representar o MTG/PR e a 1ª RT, na região, quando devidamente credenciado pelo Presidente ou pelo Coordenador Regional;

V – Gozar de todos os direitos e regalias que os poderes públicos eventualmente venham a outorgar ao tradicionalismo gaúcho ou decorrentes de acordos ou convênios assinados pelo MTG/PR e pela 1ª RT.

CAPÍTULO III

DAS PENALIDADES

Art.24 – As entidades integrantes da 1ª RT estão sujeitas às seguintes penalidades:

- I – Advertência;
- II – Suspensão até 180 dias.

Art.25 – O procedimento administrativo de apuração de infração será instalado pelo Coordenador Regional.

Art.26 – Concluído o procedimento administrativo, no âmbito regional e havendo punição, será encaminhado ao Presidente do MTG/PR e ao Presidente do Conselho de Vaqueanos do MTG/PR para ciência e divulgação no âmbito Estadual.

Art.27 – A reunião da Comissão de Ética é competente para aplicação das penalidades de admoestação e suspensão em até 6 (seis) meses, e, a partir daí, cumpre-se o Regulamento Geral do MTG/PR.

Parágrafo único – Quando o caso se revestir de tal gravidade que, pela deliberação da Comissão de Ética for recomendável punição de multa, suspensão superior a seis meses ou eliminação, o processo será submetido à apreciação do Conselho de Vaqueanos do MTG/PR.

Art.28 – As pessoas físicas associadas das entidades tradicionalistas ficam sujeitas às disposições estatutárias da entidade a que for associada e ao que dispõe a Legislação Tradicionalista do MTG/PR.

Art.29 – Das decisões da Comissão de Ética cabe recurso ao Conselho de Vaqueanos do MTG/PR.

CAPÍTULO IV

DAS ELEIÇÕES

Art.30 – O Coordenador e Vice, Sota Capataz, Guaiaca (tesoureiro) e os membros do Conselho Fiscal, serão eleitos pelo voto direto e secreto dos representantes credenciados das entidades associadas, em Assembléia Geral específica, onde também serão eleitos o Conselheiro Regional e Suplente do MTG/PR que representarão a 1ª RT.

§ 1º - Os demais cargos da Coordenadoria poderão ser eleitos ou nomeados pelo Coordenador Regional, conforme o que dispuser o Regimento Interno da 1ª RT;

§ 2º - Terão direito a apresentar nomes para os diversos cargos eletivos e de nomear delegados, com direito a voto, as entidades tradicionalistas filiadas ao MTG/PR, com sede na base territorial da 1ª RT, desde que estejam quites com as contribuições regularmente instituídas e que tenham presença de no mínimo 70% (setenta por cento) dos Encontros Regionais do ano em curso;

§ 3º - O prazos e a forma de inscrição de candidatos serão definidos no Regimento Interno da 1ª RT;

§ 4º - A sessão eletiva será presidida por pessoa escolhida no Encontro Regional em que se der a eleição, acompanhada por representante do MTG/PR, se presente, nomeado para esse fim pelo Presidente do MTG/PR;

§ 5º - No caso de empate nas eleições, para o desempate será adotado o critério de idade, ficando eleito o de mais idade.

§ 6º - O Conselheiro e Suplente do MTG-PR, que representarão a 1ª RT poderão ser eleitos em chapas junto ou separadas da Coordenadoria e outras candidaturas na mesma assembléia.

TÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO E DAS RENDAS

CAPÍTULO I

DO PATRIMÔNIO

Art.31 – O patrimônio da 1ª RT se constituirá dos bens móveis e imóveis, títulos e valores adquiridos, contribuições, rendas, doações, subvenções ou legados e será administrado na forma prevista neste Estatuto Social.

CAPÍTULO II

DAS RENDAS

Art.32 – As rendas da 1ª RT serão auferidas através de rubricas a saber:

- I – Percentual da contribuição anual das entidades filiadas ao MTG/PR, conforme dispõe o Regulamento Geral e Estatuto Social da entidade federativa;
- II – Contribuições e Taxas definidas pelo Encontro Regional;
- III - Resultado de promoções;
- IV – Doações, subvenções, auxílios e legados;
- V – Outras rendas de qualquer natureza lícita.

Art.33 – A receita social, bem como as rendas auferidas integralizam o patrimônio da 1ª RT e, portanto, somente poderá ser aplicada totalmente no âmbito da região e destinada a manutenção e desenvolvimento das finalidades estatutárias.

Art.34 – A 1ª RT terá autonomia financeira, dentro dos limites do orçamento, inclusive devendo ser inscrita na Receita Federal, possuir número do CNPJ e abrir conta em banco, que serão de responsabilidade do Coordenador e Guaiaca (Tesoureiro) eleitos.

TÍTULO V

DO LEMA E BANDEIRA

Art.35 – O LEMA da 1ª RT é: “A TRADIÇÃO É A CHAMA VIVA DO PASSADO”

Art.36 – A bandeira, medindo 1,20m. por 0,90 m. contendo bordas verdes com um círculo na cor branca no meio, tendo no interior deste círculo um cavaleiro montado em seu cavalo empunhando uma lança com uma flâmula verde com a inscrição 1ª RT MTG-PR em letras brancas.

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.37 – A 1ª RT não remunera, nem poderá remunerar os membros de sua Coordenadoria e nem dos demais órgãos, pelo exercício de seus cargos.

Parágrafo único – É admitido o ressarcimento de despesas decorrentes do exercício dos cargos da Coordenadoria e demais órgãos da 1ª RT, bem como a contratação de serviços especializados para o bom funcionamento da 1ª RT.

Art.38- A 1ª RT não distribui lucros, benefícios ou vantagens sob nenhuma forma ou pretexto.

Art.39- As entidades associadas e o MTG/PR não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações administrativas e financeiras da 1ª RT.

Art.40 - Não havendo inscrição de chapa para concorrer à eleição no prazo marcado, a Coordenadoria e o Conselho Fiscal continuarão no exercício das respectivas funções, até que a Patronagem Executiva do MTG/PR nomeie pessoas para ocupar os cargos, ou que o Presidente do MTG/PR convoque eleições, não podendo o mandato se estender por mais de sessenta dias depois da realização do Congresso Tradicionalista Gaúcho Ordinário.

Parágrafo único - Na hipótese deste artigo, o Coordenador em exercício deverá comparecer ao Congresso Tradicionalista Gaúcho do Paraná, para assumir o cargo diante do MTG/PR.

Art.41 - A 1ª RT não poderá ser incorporada a qualquer outra entidade e somente poderá ser dissolvida por deliberação específica do Encontro Regional, especialmente convocado, presentes dois terços das entidades associadas, por suas respectivas representações, quites e em pleno gozo de seus direitos sociais.

§ 1º - A dissolução depende da homologação da Patronagem Executiva do MTG/PR;

§ 2º - Ocorrendo a dissolução da 1ª RT na forma prevista neste artigo, o seu patrimônio líquido reverterá para o MTG/PR, a quem cabe decidir sobre o seu destino.

Art.42 - Toda proposta para alteração do presente estatuto só poderá ser apresentada em Assembléia Geral Extraordinária convocada exclusivamente para este fim com, pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência.

Art. 43 - O ano civil, coincidira, com o ano fiscal, devendo o Coordenador realizar o Balanço Patrimonial de Demonstrativo de Resultado a 31 (trinta Um) de dezembro de cada ano.

Art. 44 - O Coordenador e os demais membros eleitos na forma estatutária são solidários e responsáveis pela pratica de atos ilícitos que ocasionarem prejuizos a Coordenadoria da 1ª Região Tradicionalista do MTG-PR.

Art. 45 - Na execução de seus objetivos a Coordenadoria da 1ª RT:

- a) Aplica suas rendas e resultados integralmente no território nacional.
- b) Aplica as doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.
- c) Não distribuem resultados, dividendos, bonificações e outras participações sob forma nenhuma.
- d) Não percebem seus diretores, conselheiros, remuneração, vantagens ou outros benefícios.
- e) Não constitui patrimônio de individuo ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social.
- f) Firmar Convênios para prestar serviços gratuitos, permanente e sem qualquer discriminação de clientela, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelo CNAS.

Art. 46 - Os casos omissos no presente estatuto serão decididos em reunião conjunta da Coordenadoria, e a Diretoria Executiva eleita com força estatutária no que não colidir com o Estatuto do MTG-PR, e o presente instrumento

DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS.

Art. 47 - A Coordenaria da 1ª REGIÃO TRADICIONALISTA DO MTG-PR, depois de eleita para conclusão do biênio 2003/2005 e aprovação do presente estatuto ficou assim constituída:

COORDENADOR: JOSE JARDER DA SILVA, brasileiro, separado, empresário, residente na Rua Aníbal Requião, 500 – apto. 2, em Curitiba, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG.nº.937589-9-PR, inscrito no CPF. sob Nº.160.905.949-20;

VICE - COORDENADOR: JOSE EDEMAR FAGUNDES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em São Jose do Pinhais, Estado do Paraná, na Travessa Sete, 428, portador da Carteira de Identidade Civil RG. nº.3.356.306-0-PR, inscrito no CPF. sob nº.427.382.969-04;

CONSELHEIRO REGIONAL: JAIR DE JESUS MACHADO, brasileiro, casado empresário, residente e domiciliado na cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, à Rua Jorge Manso do Nascimento Teixeira, 10. portador da Carteira de Identidade Civil RG. nº. 5869208-5 PR, inscrito no CPF. sob nº.440.536.499-00.

SOTA CAPATAZ – CARIN BARBARA SCHEUNEMANN PEREIRA, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada na, em Curitiba -, Estado do Paraná, portadora da Carteira de Identidade Civil, RG. nº.1379497-PR, Colômbia nº 120 inscrita no CPF. sob nº.103.146.010-15;

GUAIAÇA: JOSE ROBERTO SCHULCHASKI, brasileiro, casada, professora, residente e domiciliada na cidade de Realeza, Estado do Paraná, à Travessa Sete, 428, portadora da Carteira de Identidade Civil RG.nº.3.232.176-3-PR, inscrita no CPF. sob nº.576.893.009-44

CONSELHO FISCAL – MEMBROS EFETIVOS

JOSE LUIZ BETEMPS, brasileiro, casado, mecânico, residente e domiciliado na cidade de Capanema, Estado do Paraná à Av. Independência, s/nº., portador da Carteira de Identidade Civil, RG .nº.693.110-PR, inscrito no CPF. sob nº.034.198.009-91;

CELSO ZANCHETTIN, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado na cidade de Realeza, Estado do Paraná, à Rua Inglaterra, 3506, portador da Carteira de Identidade Civil RG. nº.863.578-1-PR, inscrito no CPF. sob nº.701.695.789-68;

JOSE CARLOS GIRELLI, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Travessa Nelson Nizer, 77, portador da Carteira de Identidade Civil RG. nº.16-1.125.386-SC, inscrito no CPF. sob Nº.346.250.629-34.

CONSELHO FISCAL – MEMBROS SUPLENTES

ADIR MINARDI, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Santo Antonio do Sudoeste, à Rua Santos Dumont, 627, portador da Carteira de Identidade Civil, RG. nº.1.419.516-PR, inscrito no CPF. sob nº.224.161.969-87;

JOÃO LUIZ DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Capanema, Estado do Paraná, à Rua Tamoios, 997, portador da Carteira de Identidade Civil RG.nº.2053607897-RS, inscrito no CPF. sob nº. 804.405.419-72;

LUIZ ALBERTO BALIN, brasileiro, solteiro, maior e capaz, residente e domiciliado na cidade de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, na BR 373 km 34, s/nº, portador da Carteira de Identidade Civil, RG.nº.18-R-1.797.652-SC, inscrito no CPF. sob nº.622.190.309-20.

Art. 48 – O presente Estatuto Social, aprovado em Assembléia Geral de Constituição da Coordenadoria da 1ª Região Tradicionalista do MTG/PR realizada no dia 12 de março de 2005 entrará em vigor a partir da data de seu registro no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca Curitiba, Estado do Paraná.

Curitiba, 12 de março de 2005-.

[Handwritten signature]
JOSE JADER DA SILVA
Coordenador

[Handwritten signature]
JOSE EDEMAR FAGUNDES DE OLIVEIRA
Vice-Coordenador

[Handwritten signature]
JAIR DE JESUS MACHADO
Conselheiro Regional

[Handwritten signature]
CARIN BARBARA SCHEUNEMANN PEREIRA
Sota-Capataz

[Handwritten signature]
JOSE ROBERTO SCULCHASKI
Guaiaçá

[Handwritten signature]
JOSE LUIZ BETEMPS
Conselho Fiscal

[Handwritten signature]
CELSO ZANCHETTIN
Conselho Fiscal

[Handwritten signature]
JOSE CARLOS GIRELLI
Conselho Fiscal

[Handwritten signature]
ADIR MINARDI
Conselho Fiscal Suplente

[Handwritten signature]
JOÃO LUIZ DE OLIVEIRA
Conselho Fiscal Suplente

[Handwritten signature]
LUIZ ALBERTO BALIN
Conselho Fiscal Suplente

Lei 13.228 de 18/07/2001
FUNARPEN
SELO DE
AUTENTICIDADE
TABELIONATO
DE
NOTAS
BG065804

Reconheço por semelhança a(s)
firma(s) de Carla Fader de S.
da Sociedade por Participação
de Oliveira e Sora do Couto
Medeiros e Roberto
Schulz
CTBA, PR 21 JUL. 2005
Em test. _____ da verdade.

Face a impossibilidade do
signatário comparecer à
esta serventia (CN 11.6.3.1)

Lei 13.228 de 18/07/2001
FUNARPEN
SELO DE
AUTENTICIDADE
TABELIONATO
DE
NOTAS
BG065795

Reconheço por semelhança a(s)
firma(s) de Carin Barbara
de Senemahn Pereira
for Ana Betames e José
Paulo Assis
CTBA, PR 21 JUL. 2005
Em test. _____ da verdade.

Face a impossibilidade do
signatário comparecer à
esta serventia (CN 11.6.3.1)

Lei 13.228 de 18/07/2001
FUNARPEN
SELO DE
AUTENTICIDADE
TABELIONATO
DE
NOTAS
BG065799

Reconheço por semelhança a(s)
firma(s) de Belso Landati
Adriana Pereira
de Oliveira e
deu de Paulo Bole
CTBA, PR 21 JUL. 2005
Em test. _____ da verdade.

Face a impossibilidade do
signatário comparecer à
esta serventia (CN 11.6.3.1)